



Prefeitura do Município de Capinópolis

-474-

Secretaria da Administração

Lei nº 265 de 21/12/67.

Autoriza pagamento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, na forma que menciona.

O Povo do Município de Capinópolis, decretou, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-IPSEMG, o pagamento das importâncias devidas por arrecadação no exercício de 1966, no valor de ML-184,23 (cento e oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e três centavos).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de ML-184,23 (cento e oitenta e quatro cruzeiros novos e / vinte e três centavos), deduzidos de superavit orçamentário de exercício em curso, (1967).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 21 de dezembro de 1967.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemos de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 75 v., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de novembro de 1971.

JANEIRA FERREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

JOELANDU ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-